

TERMO DE CONTRATO Nº 186/2020

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa **AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

Processo Administrativo nº HMMG.2020.00000782-66
Interessado: Rede Mário Gatti

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente Contratante, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a Empresa **AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.202.418/0001-07, doravante designada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu Diretor Geral Ailton Marques Ramos, CI nº 07.657.871-9, CPF nº 058.293.488-53, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de Empresa para Locação de sistema de automação total em urinálise com o fornecimento de reagentes e de todos os materiais de suporte para a realização dos exames de acordo com as especificações constantes no processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/2020, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Contratação de Empresa para locação de sistema de automação total em urinálise com o fornecimento de reagentes e de todos os materiais de suporte para a realização dos exames conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente Contrato deverá vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Cabe à Contratada a fiel observância aos termos de execução constantes no Anexo I deste Edital bem como demais condições e exigências presentes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, partes indissociáveis deste instrumento.

MEP

MJSA

AIMARA

AJUR

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ 397.920,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais).

3.2. Caso haja prévia manifestação da Contratada em tempo hábil, o reajuste se dará pelo índice IPCA;

3.2.1. A exigência de reajuste se dará pela manifestação da Contratada e caberá somente a esta tal requerimento e, não havendo, a Contratante considerará mantidos os valores informados no subitem 3.1 deste instrumento contratual;

3.3. No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas, indiretas de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os n°:

58304 – 10.302.1027.4169.0000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0005.300007

58304 – 10.302.1027.4169.0000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0005.300007

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Dos equipamentos: será pago o valor mensal do aluguel para os equipamentos na condição de 10 (dez) dias fora a dezena;

5.2. Dos testes: O pagamento será efetuado mediante solicitação mensal dos itens e o pagamento será efetuado na condição de 10 (dez) dias fora a dezena;

5.2.1. A fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição;

5.2.2. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

5.3. A fatura aprovada pela Coordenadoria do Laboratório da Rede Mário Gatti será enviada ao Serviço de Tesouraria que providenciará o pagamento cujo vencimento se dará no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir da data de aceite da nota fiscal;

5.4. A condição de pagamento será via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa Contratada, sendo vedada à cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

MEP

MJSA

AIMARA

AJUR

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato;

6.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato;

6.3. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

6.4. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

6.5. A Rede Mário Gatti efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.6. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica;

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos em até 20 (vinte) dias após a data de assinatura do Contrato;

7.2. A Empresa se responsabilizará pelas instalações dos equipamentos e, para tal, deverá ser feita uma avaliação técnica do local considerando que a Empresa se responsabilizará pela adequação do local onde serão instaladas as máquinas, garantindo o seu perfeito funcionamento operacional;

MEP

MJSA

AIMARA

AJUR

- 7.3. A licitante vencedora deverá providenciar o interfaceamento obrigatório bidirecional e compatível com o sistema de automação total, informática e informação, instalados no Laboratório ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante a vigência do Contrato.
- 7.4. Todos os recursos de infraestrutura como bancadas, ar condicionado e outros necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos pela Empresa vencedora.
- 7.5. A Empresa deverá promover treinamento dos funcionários para o uso do sistema e este deverá ser o suficiente para habilitação dos profissionais da equipe do Laboratório e caso ocorram custos, estes ocorrem sem ônus para a Rede Mário Gatti, devendo ser ministrados para todos os funcionários, distribuídos nos períodos da manhã, tarde e noite.
- 7.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.7. A Empresa Contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos quando houver necessidade e responsabilizar-se pela mesma.
- 7.8. Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva do equipamento durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 7.9. A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder aos chamados.
- 7.10. Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência técnica corretiva, a Empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 7.11. A Contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados.
- 7.12. Caso o problema ou defeito não seja corrigido, a Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a Instituição.
- 7.13. A cada visita técnica será necessária a emissão de relatório técnico e assinatura do responsável pela liberação da máquina, tanto nas manutenções preventivas quanto corretivas.
- 7.14. Indicar um funcionário que estará dedicado a atender às solicitações relativas a esta Contratação, doravante denominado preposto, atuando como interlocutor do Contrato junto

MEP

MJSA

AIMARA

AJUR

à Rede Mário Gatti participando, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos

7.15. Indicar preposto para acompanhar a execução do Contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante;

OITAVA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

8.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da licitante vencedora;

8.2. Pagar a licitante vencedora no prazo conforme consta na cláusula 5ª deste instrumento;

8.3. Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

8.4. Fornecer dados técnicos necessários à execução e implantação do objeto Contratado;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.6. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

8.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Rede Mário Gatti, não deverão ser interrompidos;

NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

9.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do

MEP

MJSA

AIMARA

AJUR

contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

9.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

MEP

MJSA

AIMARA

AJUR

10.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- 10.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- 10.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- 10.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

10.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o item 13 do Edital será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica.

10.3.1. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica;

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. 2950515.

11.3. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

12.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

12.2. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

12.2.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti.

12.2.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação

MEP

MJSA

AIMARA

AJUR

de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

12.2.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

12.2.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

12.2.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

12.2.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraíndo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MEP

MJSA

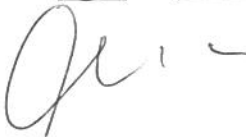
AIMARA

AJUR

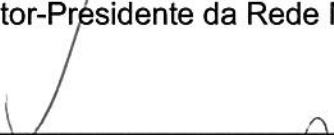
DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

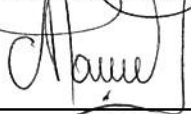
Campinas 13 de Outubro 2020.



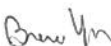
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti



MAURO J. S. ARANHA
Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti



AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Responsável assinatura: Ailton Marques Ramos
E-mail Profissional: alessandra@aimara.com.br
RG nº: 07.657.871-9
CPF nº: 058.293.488-53


Bruno Verzani Lima de Almeida
Procurador do Município
OAB/SP 15443
**Diretoria Jurídica
Rede**

MEP _____ MJSA _____ AIMARA _____ AJUR _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADO: AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 186/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de sistema de automação total em urinálise com o fornecimento de reagentes e de todos os materiais de suporte para a realização dos exames conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 144

Campinas, 13 de Outubro de 2020.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 352.438.566-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 352.438.566-49
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 352.438.566-49
Assinatura: _____

Nome: Fabio dos Santos Ribeiro
Cargo: Diretor Administrativo em exercício
CPF: 339.614.868-16
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ailton Marques Ramos
Cargo: Diretor Geral
CPF: 058.293.488-53
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 352.438.566-49
Assinatura: _____

(*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676.0001/76
Av. Pref. Faria Lima, nº. 340 – Campinas/SP – CEP 13.036-902
Telefone: (19) 3772-5700

Protocolo: HMMG.2020.00000782-66
Termo de Contrato: Nº 186/2020

Diante do afastamento do Diretor Administrativo da RMG em razão de fruição de férias regulares, avoco competência para as assinaturas no presente contrato administrativo relacionadas à Presidência e Diretoria Administrativa, referenciadas nos termos do disposto no SEI HMMG.2020.00001482-21.

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta
Diretor Presidente
Rede Mário Gatti

EXTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº 387/2017. **Modalidade:** Convite nº 13/2017. **Termo de Aditamento nº** 151/2020. **Contratada:** CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA. **CNPJ:** 29.511.607/0001-18. **Objeto:** Contratação especializada para prestação de serviços de controle de qualidade externas, para monitoramento da qualidade dos ensaios realizados. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2020. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 20.943,00. **Assinatura:** 26/08/2020.

Protocolo nº 1844/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 14/2018. **Termo de Aditamento nº** 184/2020. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM - CEJAM. **CNPJ:** 66.518.267/0016-60. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e de apoio específico na área de cirurgia geral. **Aditamento:** Supressão contratual de 12,44% do valor global do contrato a partir de 01/08/2020, conforme folhas 2172/2179. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 2.852.108,55. **Assinatura:** 05/10/2020.

TERMO DE CONTRATO

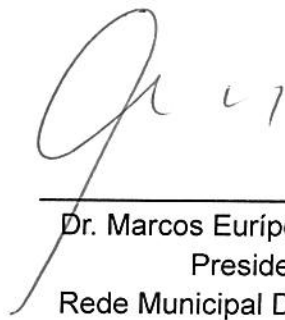
Protocolo nº HMMG.2020.00000329-41. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 45/2020. **Termo de Contrato nº** 179/2020. **Contratada:** LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 00.325.244/0001-44. **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. **Valor do Contrato:** R\$ 375.000,00. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início da Implantação, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Assinatura:** 13/10/2020.

Protocolo nº HMMG.2020.00000782-66. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 67/2020. **Termo de Contrato nº** 186/2020. **Contratada:** AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **CNPJ:** 57.202.418/0001-07. **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa para locação de sistema de automação total em urinálise com o fornecimento de reagentes e de todos os materiais de suporte para a realização dos exames conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos. **Valor do Contrato:** R\$ 397.920,00. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 13/10/2020.

Protocolo nº HMMG.2020.00000660-98. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 72/2020. **Termo de Contrato nº** 185/2020. **Contratada:** AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **CNPJ:** 57.202.418/0001-07. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para locação de 01 (um) equipamento analisador de bioquímica integrado a 01 (um) equipamento analisador de imunoensaios, (dito equipamento principal), 01 (um) equipamento analisador de bioquímica (backup), e 01 (um) analisador de enzimas cardíacas tipo POC (point of care), (backup) de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor do Contrato:** R\$ 2.269.399,84. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 13/10/2020.

Campinas, 13 de Outubro de 2020.

Fabio dos Santos Ribeiro
Diretor Administrativo em exercício
Rede Municipal Dr. Mário Gatti



Dr. Marcos Eurípedes Pimenta
Presidente
Rede Municipal Dr. Mário Gatti

Extratos

Termo de Aditamento:

Protocolo: 0387/2017

Protocolo: 1844/2018

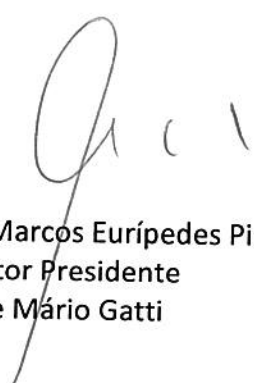
Termo de Contrato:

Protocolo: HMMG.2020.00000329-41

Protocolo: HMMG.2020.00000782-66

Protocolo: HMMG.2020.00000660-98

Diante do afastamento do Diretor Administrativo da RMG em razão de fruição de férias regulares, avoco competência para as assinaturas no presente contrato administrativo relacionadas à Presidência e Diretoria Administrativa, referenciadas nos termos do disposto no SEI HMMG.2020.00001482-21.



Dr. Marcos Eurípedes Pimenta
Diretor Presidente
Rede Mário Gatti